



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/SE)	
Reunião Ordinária nº	323
Decisão CEEE/SE nº	074/2020
Referência	Ordem da Pauta nº 05 - Protocolo 1720921/2020
Interessado	MARÍLIA ESTEVÃO DOS SANTOS

EMENTA: HOMOLOGA processo “AD REFERENDUM” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, conforme parecer técnico, que autoriza o REGISTRO DA ENGENHEIRA EM ELETROTÉCNICA, MARÍLIA ESTEVÃO DOS SANTOS, em atendimento a Decisão de delegação da CEEE/SE nº 030/2018.

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando o processo em epígrafe, e considerando que o profissional apresentou documentação em atendimento a Legislação do Sistema CONFEA/CREA de que trata a matéria, considerando que o processo foi analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme parecer técnico descrito nos autos, em cumprimento das prerrogativas conferidas pelo Regimento deste Conselho, considerando que, por delegação de competência dada pela Decisão nº 030/2018-CEEE, o processo foi cadastrado no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução Nº 1.007/03 do CONFEA; considerando, finalmente, o voto fundamentado do Conselheiro Relator, **DECIDIU**, por unanimidade, HOMOLOGAR processo “AD REFERENDUM” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, conforme parecer técnico, que autoriza o REGISTRO DA ENGENHEIRA EM ELETROTÉCNICA, MARÍLIA ESTEVÃO DOS SANTOS, em atendimento a Decisão de delegação da CEEE/SE nº 030/2018. Coordenou a reunião o senhor coordenador Flávio Augusto Santos de Goes. Votaram favoravelmente os senhores André Luis Silva de Araújo, Augusto Duarte Moreira, Mark Elvis Monteiro Barbosa (suplente) e Walter Barreto Oliveira Monteiro. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 07 de maio de 2020

FLÁVIO AUGUSTO SANTOS DE GOES
COORDENADOR